
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação
Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa 38.903.743 FLORIZA APARECIDA CORREIA FRERES, inscrita no CNPJ nº 38.903.743/0001-44, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria técnica em projetos, convênios e parcerias, com foco em:

- estruturação e alinhamento técnico de processos administrativos;
- apoio técnico especializado em prestação de contas;
- revisão técnica de documentos e fluxos processuais;
- assessoria na tramitação e alimentação qualificada de plataformas como SIGCon, Transferegov e sistemas correlatos;
- elaboração de estudos, planejamentos, pareceres técnicos, relatórios e peças de suporte à gestão;
- apoio técnico especializado na condução documental e conclusiva de convênios, instrumentos de parceria e demais processos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

A contratação não se confunde com mera execução rotineira de expediente administrativo, mas com suporte técnico especializado de consultoria, análise, estruturação, revisão e acompanhamento qualificado de processos complexos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Nome Empresarial: 38.903.743 FLORIZA APARECIDA CORREIA FRERES

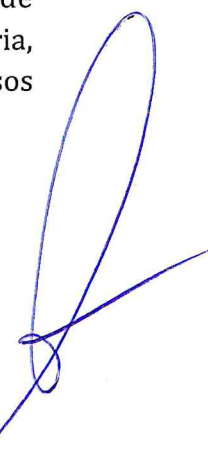
CNPJ: 38.903.743/0001-44

Responsável: Floriza Aparecida Correia Freres

CPF: 017.666.451-35

campoverde.mt.gov.br

CIDADE EM *Transformação*





Natureza Jurídica: Empresário Individual / MEI

Data de abertura: 25/09/2020

Atividade principal (CNAE): 85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Atividade secundária relevante ao objeto: 82.19-9-99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Endereço comercial: Rua Natal, nº 253, Bairro São Lourenço, Campo Verde/MT

E-mail: adm.floriza@gmail.com / adm.floriza@gmail.com

Telefone: (66) 99605-4303 / (66) 9976-2564

Situação cadastral: Ativa.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

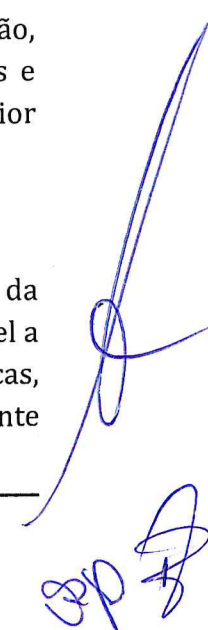
A presente contratação decorre da necessidade concreta de reforço técnico especializado à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, diante do elevado volume de processos vinculados a convênios, prestações de contas, instrumentos de parceria, termos de cooperação, acompanhamento documental, tramitações administrativas e operação de plataformas específicas.

A demanda administrativa atualmente existente ultrapassa a capacidade operacional ordinária da Secretaria, especialmente em razão da necessidade de condução simultânea de processos relacionados a eventos, convênios estaduais, instrumentos sob a Lei nº 13.019/2014, operações em sistemas como SIGCon e Transferegov, além da exigência contínua de organização documental, controle procedimental, instrução técnica e conclusões formais de processos.

A contratação visa evitar acúmulo, atrasos, fragilidade de fiscalização, inconsistências documentais, riscos de impropriedade em prestações de contas e descontinuidade na condução dos instrumentos em andamento, assegurando maior capacidade técnica de acompanhamento, revisão e finalização processual.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a contratação de assessorias ou consultorias técnicas, desde que se trate de serviço técnico especializado de natureza predominantemente



intelectual, prestado por profissional ou empresa de notória especialização. O § 3º do mesmo artigo dispõe que a notória especialização decorre, entre outros elementos, de desempenho anterior, estudos, experiência, organização, aparelhamento e outros requisitos que permitam inferir que o trabalho do contratado é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

O processo deverá observar também a necessidade de adequada motivação da contratação direta, justificativa da escolha do contratado e demonstração de compatibilidade do preço com o mercado, conforme o regime geral da Lei nº 14.133/2021.

5. FINALIDADE

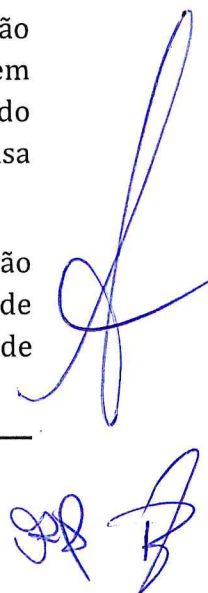
A contratação tem por finalidade ampliar a capacidade técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude para:

- estruturar e revisar processos administrativos complexos;
- apoiar a elaboração e conclusão de peças técnicas;
- dar suporte qualificado à gestão de convênios, parcerias e cooperações;
- reduzir riscos de impropriedade documental e falhas em prestação de contas;
- assegurar maior regularidade na tramitação de processos e instrumentos vinculados a repasses, fomento, monitoramento e execução de políticas culturais.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa 38.903.743 FLORIZA APARECIDA CORREIA FRERES apresenta histórico documental de atuação em assessoria em gestão do terceiro setor desde 2021, com experiência em coordenação administrativa-financeira, gestão de projetos, captação de recursos, prospecção de editais, prestação de contas, operação do Sistema Bússola Social, Auditus, SIGCon e Transferegov, além de treinamentos em escrita de projetos. O portfólio também registra clientes já atendidos, incluindo Prefeitura Municipal de Campo Verde, Instituto Germinando Sons, Associação Casa do Hip Hop e Instituto de Desenvolvimento Social – IDS.

O portfólio informa ainda formação em Bacharelado em Administração de Empresas e curso de Elaboração de Projetos Culturais, além de relatório de execução de capacitação em projetos culturais com foco na PNAB, com descrição de



metodologia prática, uso de ferramentas tecnológicas e documentação comprobatória dos resultados.

Esse conjunto documental é compatível com a exigência legal de demonstração da notória especialização prevista no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A contratada deverá prestar assessoria e consultoria técnica especializada, compreendendo, entre outras atividades:

- I – análise técnica de convênios, instrumentos de parceria e processos correlatos;
- II – apoio técnico à elaboração, revisão e adequação de documentos, relatórios, estudos, despachos, manifestações e peças procedimentais;
- III – apoio técnico em prestação de contas, inclusive organização documental, conferência técnica, alinhamento de informações e saneamento formal;
- IV – suporte especializado na utilização de sistemas e plataformas como SIGCon, Transferegov e correlatos;
- V – elaboração de estudos, planejamentos, pareceres e relatórios técnicos que auxiliem a tomada de decisão administrativa;
- VI – acompanhamento consultivo de fluxos processuais e orientação técnica para conclusão dos processos;
- VII – apoio técnico à organização de pendências documentais e ao encerramento formal de instrumentos em andamento;
- VIII – reuniões técnicas presenciais e/ou remotas com a equipe da Secretaria, quando necessárias;
- IX – entrega de relatórios mensais de execução.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será realizada sob regime de prestação de serviços técnicos especializados, sem configuração de subordinação funcional ou vínculo trabalhista



com o Município, observando-se a autonomia técnica da contratada e a supervisão administrativa da Secretaria apenas para fins de fiscalização contratual.

A prestação ocorrerá ao longo da vigência contratual, conforme demanda técnica da Secretaria, com foco na entrega de suporte consultivo qualificado, revisão técnica, acompanhamento procedimental e produção documental especializada.

9. VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, totalizando 9 (nove) meses.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação será de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondente a 9 parcelas mensais de R\$ 3.000,00.

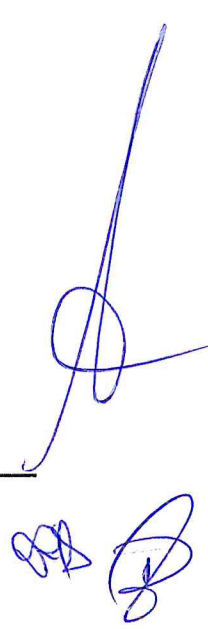
11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante:

- emissão de nota fiscal em nome da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
- apresentação de relatório mensal de execução;
- atesto do fiscal do contrato;
- regular liquidação da despesa.

Cronograma financeiro

- Abril/2026 – R\$ 3.000,00
- Maio/2026 – R\$ 3.000,00
- Junho/2026 – R\$ 3.000,00
- Julho/2026 – R\$ 3.000,00
- Agosto/2026 – R\$ 3.000,00
- Setembro/2026 – R\$ 3.000,00



- Outubro/2026 – R\$ 3.000,00
- Novembro/2026 – R\$ 3.000,00
- Dezembro/2026 – R\$ 3.000,00

Total: R\$ 27.000,00

12. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A compatibilidade do valor proposto deverá ser demonstrada com base em documentos idôneos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, a documentação já apresentada mostra experiências pretéritas da contratada com valores distintos conforme escopo: NFS-e emitida ao Município de Campo Verde por curso de capacitação em elaboração de projetos culturais com foco nos editais da PNAB; NFS-e ao Instituto Germinando Sons por oficina voltada à elaboração de projetos culturais e esportivos com base em leis de incentivo federais, no valor de R\$ 5.000,00; e NFS-e à Associação Casa do Hip Hop por prestação de serviços administrativos, no valor de R\$ 1.000,00.

Esses documentos não substituem a motivação administrativa do preço, mas servem como balizadores de mercado e de histórico de execução, reforçando a razoabilidade do valor mensal de R\$ 3.000,00 para um escopo consultivo continuado, tecnicamente mais amplo e mais duradouro.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

1. executar os serviços com observância das normas técnicas e administrativas aplicáveis;
2. prestar assessoria e consultoria técnica com qualidade, precisão e tempestividade;
3. manter a regularidade jurídica e fiscal durante toda a vigência contratual;
4. entregar relatórios mensais de execução;
5. resguardar o sigilo de informações e documentos acessados em razão do contrato;



6. comunicar tempestivamente qualquer dificuldade técnica que impacte o objeto;
7. não transferir a terceiros a execução integral do objeto sem autorização formal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

1. disponibilizar os documentos e informações necessários à execução do objeto;
2. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
3. atestar os serviços efetivamente prestados;
4. efetuar o pagamento na forma pactuada;
5. promover a adequada instrução processual e a formalização do contrato.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Bruno Silva Parreira, permanecendo como fiscal do contrato, conforme definição da Secretaria.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação:

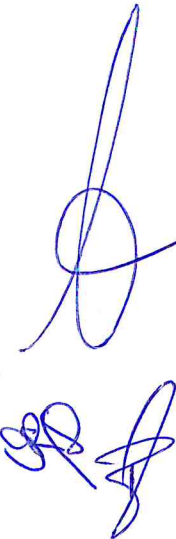
16.001.13.392.0016.20037.3390390000.15000000000

Reduzido: 1307

17. RISCOS E MITIGAÇÕES

A contratação deverá ser acompanhada de Mapa de Risco próprio, com atenção especial, no mínimo, aos seguintes pontos:

- risco de fragilidade na demonstração da notória especialização;
- risco de sobreposição entre consultoria técnica e mera rotina administrativa;
- risco de falhas documentais na comprovação da execução mensal;
- risco de atraso na entrega de produtos e relatórios;



- risco de insuficiência na alimentação e acompanhamento dos sistemas vinculados aos convênios e prestações de contas.

18. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a contratação direta pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à contratação de assessoria ou consultoria técnica por inexigibilidade, quando caracterizada a inviabilidade de competição e demonstrada a notória especialização da contratada.

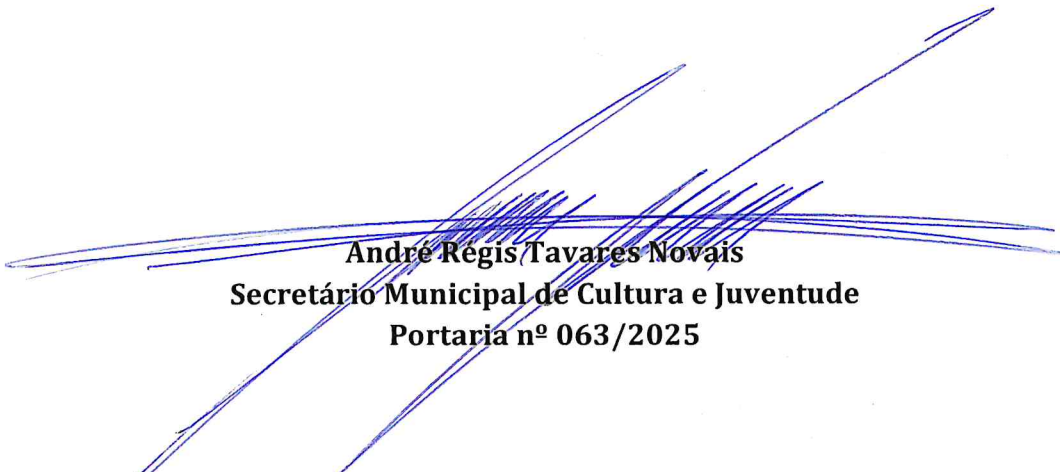
Campo Verde/MT, 24 de março de 2026.



Elivane Ramos Silva
Técnica de Projetos



Bruno Silva Parreira
Fiscal do Contrato



André Régis Tavares Novais
Secretário Municipal de Cultura e Juventude
Portaria nº 063/2025